

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA N°007/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para aquisição de Materiais e insumos para auxiliar a produção com apoio direto a 600 produtores familiares do município de Barcarena cadastrados no SISMAF, em atividades como, olericultura, fruticultura e apicultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	CALCÁRIO DOLOMITICO, FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	UNIDADES	3.750	R\$ 57,80	R\$ 216.750,00
2	ESTERCO DE FRANGO SACO C/ 30KG	SACAS	18.228	R\$ 53,36	R\$ 972.646,08
3	MUDA DE AÇAÍ VARIEDADE (BRS-PA) COM 4CM, ENTRE 6 E 8 MESES DE GERMINAÇÃO. ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	37.200	R\$ 28,22	R\$ 1.049.784,00
4	MUDA DE BANANA, MÍNIMO DE 40CM, VARIEDADE :PACOA ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	2.250	R\$ 33,05	R\$ 74.362,50
5	MUDAS DE ABACAXI, COM 30 DIAS DE COLHEITA, VARIEDADE PÉROLA, ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	23.000	R\$ 37,89	R\$ 871.470,00
6	MICRO ASPERSOR BAILARINA 98L HASTE 60CM E MICRO TUBO (MODELO: BAILARINA; TIPO DE ASPERSOR: MECÂNICO; ALCANCE: 1M A 8 M MICRO ASPERSOR BAILARINA 98L HASTE 60CM E MICRO TUBO (MODELO: BAILARINA; TIPO DE ASPERSOR: MECÂNICO; ALCANCE: 1M A 8 M	UNIDADES	3.000	R\$ 29,53	R\$ 88.590,00
TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 3.273.602,58

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
7	CALCÁRIO DOLOMITICO, FORNECIDO EM SACO DE 40 KG.	UNIDADES	1.250	R\$ 57,80	R\$ 72.250,00
8	ESTERCO DE FRANGO SACO C/ 30KG	SACAS	1.372	R\$ 53,36	R\$ 73.209,92
9	MUDA DE AÇAÍ VARIEDADE (BRS-PA) COM 4CM, ENTRE 6 E 8 MESES DE GERMINAÇÃO. ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	2.800	R\$ 28,22	R\$ 79.016,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	MUDA DE BANANA, MÍNIMO DE 40CM, VARIEDADE :PACOA ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	750	R\$ 33,05	R\$ 24.787,50
11	MUDAS DE ABACAXI, COM 30 DIAS DE COLHEITA, VARIEDADE PÉROLA, ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	2.000	R\$ 37,89	R\$ 75.780,00
12	MICRO ASPERSOR BAILARINA 98L HASTE 60CM E MICRO TUBO (MODELO: BAILARINA; TIPO DE ASPERSOR: MECÂNICO; ALCANCE: 1M A 8 M MICRO ASPERSOR BAILARINA 98L HASTE 60CM E MICRO TUBO (MODELO: BAILARINA; TIPO DE ASPERSOR: MECÂNICO; ALCANCE: 1M A 8 M	UNIDADES	1.000	R\$ 29,53	R\$ 29.530,00
TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 354.573,42

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
13	ALFACE CULTIVAR CRESPA - SEMENTE (LATA 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 59,51	R\$ 11.902,00
14	BOTA OCUPACIONAL IMPERMEAVÉL TIPO GALOCHA, CANO LONGO, DE BORRACHA BRANCA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, NUMERAÇÃO: 38 AO 42	UNIDADES	80	R\$ 78,15	R\$ 6.252,00
15	CABURETO EM PEDRA DE 1(KG) MEDIDAS: 4MMX15MM,20X40MM OU 25MMX80MM.	UNIDADES	25	R\$ 28,93	R\$ 723,25
16	DICARBOXIMIDA EM SACO DE 500G MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR :ORTHOCIDE	UNIDADES	20	R\$ 196,16	R\$ 3.923,20
17	DELTRAMETRINA 1,5% FORNECIDO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: DECIS 25EC	UNIDADES	30	R\$ 154,10	R\$ 4.623,00
18	ETEFOM, CONCENTRAÇÃO 72% PN APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: ETHREL 720 - 1 LITRO	UNIDADES	20	R\$ 523,67	R\$ 10.473,40
19	FORMÃO APÍCOLAS EM AÇO INOXIDAVEL 304 (ALTAMENTE RESISTENTE) DIMENSÕES: 20X10X6,5CM (TAMANHO IDEAL PARA MANEJO PRECISO) PESO EQUILIBRADO PARA MELHOR DESEMPENHO, REVESTIMENTO, ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA EXTRA.	UNIDADES	80	R\$ 48,81	R\$ 3.904,80

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	FACA INOX-PEQ, CABO MADEIRA DIMENSÕES:20X10X6,5CM (TAMANHO IDEAL PARA MANEJO PRECISO).	UNIDADES	80	R\$ 43,39	R\$ 3.471,20
21	FUMIGADORES APÍCOLAS, GALVANIZADO GRANDE 6 LITROS.	UNIDADES	20	R\$ 488,03	R\$ 9.760,60
22	FORMICIDA GRANULADO (ISCA P/ FORMIGAS), TENDO COMO ELEMENTO ATIVO A SULFARAMIDA, PACOTE COM 500 GRAMAS. INDISPENSÁVEL APRESENTAR CATÁLOGO OU RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ CONTER AINDA INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO, CONTATO DO CENTRO DE INTOXICAÇÃO E/OU SERVIÇO DE SAÚDE, BEM COMO OS DADOS DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. DEVERÁ CONTER SELO DE CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE IMPRESSO NA EMBALAGEM MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: MIREX-SD	UNIDADES	30	R\$ 20,68	R\$ 620,40
23	FORMICIDA CIPERMITRINA FORNECIDO EM SACO DE 1 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: NITROSIN FORMICIDA, PORCENTAGEM 3% A 4%.	UNIDADES	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
24	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO TRIPLO, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO, FORNECIDO EM SACO 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	50	R\$ 281,18	R\$ 14.059,00
25	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULACAO DE18-18-18, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	150	R\$ 311,56	R\$ 46.734,00
26	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULACAO DE 20-05-20, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	50	R\$ 404,43	R\$ 20.221,50
27	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULACAO DE 10-28-20, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	100	R\$ 233,44	R\$ 23.344,00
28	FERTILIZANTE FTE BR 12, FORNECIDO EM SACODE 50 KG	UNIDADES	50	R\$ 467,92	R\$ 23.396,00
29	FERTILIZANTE FOLIAR 20-20-20 MACRO E MICRONUTRIENTES, PACOTE DE 2 KG	UNIDADES	20	R\$ 87,55	R\$ 1.751,00
30	FERTILIZANTE CLORETO DE POTASSIO, FORNECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES	UNIDADES	50	R\$ 244,72	R\$ 12.236,00
31	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA NITROGÊNIO 46 PER.36 MÊS, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO,	UNIDADES	25	R\$ 256,11	R\$ 6.402,75

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIGROSCÓPIA/SOLÚVEL ÁGUA/ÁLCOOL E BENZINA, FONECIDO EM SACO DE 50 KG. MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: TOCANTINS FERTILIZANTES APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE				
32	GOTEJADOR REGULÁVEL DE VAZÃO DE 1 A 20 LITROS POR HORA	UNIDADES	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
33	HERBICIDA COMPOSIÇÃO: SAL DE DI- AMÔNIO DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE (GLIFOSATO) ... 445 G/L (44,5% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N- (PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE (GLIFOSATO) ...370 G/L (37,0% M/V) OUTROS INGREDIENTES ...751 G/L (75,1% M/V) MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: ROUNDUP ORIGINAL; RECIPIENTE COM 5 LITROS	UNIDADES	20	R\$ 611,48	R\$ 12.229,60
34	HERBICIDA COMPOSIÇÃO: N-(7-FLUORO- 3,4-DIHYDRO-3-OXO-4-PROP-2-YNYL-2H- 1,4-BENZOXAZIN-6-YL) CYCLOHEX-1- ENE-1,2-DICARBOXAMIDE (FLUMIOXAZINA)... 500 G/L (50% M/V), OUTROS INGREDIENTES...500 G/L (50% M/V) MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: FLUMYZIN 500 WP PACOTE DE 100G	UNIDADES	20	R\$ 168,97	R\$ 3.379,40
35	KIT-CAIXA COLMEIA COMPLETA COM 01 MELGUEIRA EM MADEIRA APROPRIADA E MONTADA, PADRÃO LANGSTROTH	UNIDADES	100	R\$ 371,05	R\$ 37.105,00
36	INSETICIDA COMPOSIÇÃO: 1-(6-CLORO- 3PYRIDYNILMETHY0-N- NITROMIDAZOLIDIM-2YLIDENOAMINE (IMIDACLOPRIDO (70,00% M/M). CAIXA COM 6 PACOTES DE 30 GRAMAS) MARCA PREFERENCIAL OU SIMILAR: EVIDENCE 700WG 700,00G/KG	UNIDADES	15	R\$ 179,69	R\$ 2.695,35
37	LUVAS DE APICULTURA CROSS100% ANTIFERROADA REFOÇADA CANO LONGO, DORÇO E PUNHO TELA AERADA E PALMA NEOPREME, COR: AMARELA E PUNHO BRANCO, COM FECHO ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO OU G.	UNIDADES	80	R\$ 78,72	R\$ 6.297,60
38	MUDA DE ACEROLA VARIEDADE CEREIJA, ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO DE 6 MESES DE GERMINAÇÃO, PARA ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	1.000	R\$ 29,72	R\$ 29.720,00
39	MUDA DE CACAU CLONE, ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO DE 6 MESE DE GERMINAÇÃO, ADAPTADO A REGIÃO AMAZONICA, COM PESO MÉDIO DE SEMENTE SECA/FRUTO SUPERIOR A 60 GRAMAS ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	1.000	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	MUDA DE COCO, MÍNIMO DE 60CM VARIEDADE ANÃO, ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	400	R\$ 38,11	R\$ 15.244,00
41	MUDA DE CUPUAÇU, ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO 6 MESES DE GERMINAÇÃO, VARIEDADE BRS CARIMBÓ ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	1.000	R\$ 40,83	R\$ 40.830,00
42	MUDA DE LARANJA ENXERTADA, ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO DE 6 MESES DE ENXERTIA VARIEDADE PÊRA ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	1.000	R\$ 42,32	R\$ 42.320,00
43	MUDA DE LIMÃO ENXERTADO, ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO 6 MESES DE ENXERTIA, VARIADADE THAITI ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIAMENTO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	2.000	R\$ 33,22	R\$ 66.440,00
44	MUDA DE MAMÃO, MÍNIMO DE 35 DIAS DE GERMINAÇÃO, VARIEDADE HAVAI ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	2.000	R\$ 20,87	R\$ 41.740,00
45	MUDA DE TANGERINA EXERTADA, ENTRE 2 E 3CM, MÍNIMO DE 6 MESES DE ENXERTIA, VARIEDADE PONKAN, ORIUNDAS DE UM VIVEIRO COM CREDENCIADO ATIVO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)	UNIDADES	800	R\$ 36,56	R\$ 29.248,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

46	MACACAO APÍCOLA, 100% DE ULTRA PROTEÇÃO PARA ABELHAS AFRICANIZADAS, ANTIFERROADA, E TOTALMENTE VENTILADA COM VISEIRA EM AÇO INOX. FEITA COM TECIDO TIPO (TELA EXPANDIDA) COM DUPLA CAMADA NO CORPO E TRÊS CAMADAS NOS OMBROS E JOELHOS.(EXCLUSIVO) ELÁSTICOS DE 5CM REFORÇANDO TODA A EXTREMIDADE DO MACAÇÃO.DOIS BOLSOSO NA CALÇA PARA AUXÍLIA-LO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS.VISEIRA FEITA EM AÇO INOX AISI 304 QUE PROPORCIONA UMA BOA VISIBILIDADE AO USÁRIO,AS ARGOLAS DO CHAPÉU NÃO PERMITIREM CONTATO DA TELA COM O ROSTO.CHAPÉU SUPER LEVE COM ELÁSTICO QUE ACOPLA A CABEÇA, COM ARAMES DE 3,5 MM GALVANIZADO E COM SOLDA MIG PARA NÃO ENFERRUJAR .CAPACETE TAMBÉM DA PARA REMOVER ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ZÍPER, USAR ESSE DISPOSITIVO EXCLUSIVAMENTE PARA LAVAGEM NA MÁQUINA, O TECIDO DISPOSITIVO FEITO COM ZÍPER PVC, PRÁTICO E 100% SEGURO,DEVIDAMENTE INSTALADO , TAMANHOS: M E G .	UNIDADES	40	R\$ 568,84	R\$ 22.753,60
47	MANGUEIRA GOTEJAMENTO IRRIGAÇÃO TUBO CEGO (LISO) 16MM 100M (COMPRIMENTO 100 M; DIÂMETRO 16MM; PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA 2 BAR; ESPESSURA (MM): 0,75)	UNIDADES	200	R\$ 254,54	R\$ 50.908,00
48	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO SANTENO 1. (DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA:1.1/8" - 28,5 MM ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA:0,2 MM COR DA MANGUEIRA:PRETO MATERIAL DA MANGUEIRA:POLIETILENO PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DA MANGUEIRA (PSI):2,84 A 11,38 LBF/POL ² COMPRIMENTO DA MANGUEIRA:100,0 M ESPAÇAMENTO ENTRE FUROS DA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO:15,0 CM POSIÇÃO DOS FUROS DA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO:CENTRAL RAIO DE ALCANCE:2,50 M ALTURA DO JATO DA MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO:2,00 M)	UNIDADES	200	R\$ 324,56	R\$ 64.912,00
49	MOTOBOMBA PERIFÉRICA POÇO AUTO ASPIRANTE 1/2CV; 220V; (COM DIÂMETRO DE ENTRADA DE 1.905 CM E DE SAÍDA DE 2.54 CM; ALTURA MÁXIMA DE 32M; ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO DE 8M;	UNIDADES	10	R\$ 454,57	R\$ 4.545,70
50	MILHO HIBRIDO, VARIEDADE BR 106 TRATADA COM FUNGICIDA (SACO10 KG)	UNIDADES	20	R\$ 179,17	R\$ 3.583,40
51	SEMENTE DE ABOBORA VARIEDADE JACAREZINHO) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 61,53	R\$ 12.306,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

52	SEMENTE DE COENTRO VERDÃO FELTRIN (PACOTE 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00
53	SEMENTE COUVE CULTIVAR MANTEIGA OU GEORGIA (LATA 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 39,28	R\$ 7.856,00
54	SEMENTE DE FEIJÃO CAUPI, CULTIVAR BRS IMPONENTE (SACO 20 KG)	UNIDADES	5	R\$ 405,67	R\$ 2.028,35
55	SEMENTE DE MELÂNCIA VARIEDADE RAJADA) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	50	R\$ 49,01	R\$ 2.450,50
56	SEMENTE PEPINO GRUPO AODAI (PACOTE 100 G)	UNIDADES	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
57	SEMENTE DE PIMENTÃO CULTIVAR CASCA DURA) (LATA 100 G)	UNIDADES	100	R\$ 119,18	R\$ 11.918,00
58	SEMENTE DE PIMENTINHA VARIEDADE LUPITA) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 50,67	R\$ 10.134,00
59	SEMENTE DE SALSA CULTIVAR LISA) (LATA 100 G)	UNIDADES	200	R\$ 32,73	R\$ 6.546,00
60	SULFATO DE MAGNESIO (SACO 50 KG)	UNIDADES	2	R\$ 228,17	R\$ 456,34
61	SEMENTE DE TOMATE VARIEDADE SANTA CRUZ) (PACOTE 100 G)	UNIDADES	50	R\$ 130,18	R\$ 6.509,00
62	SACA-QUADRO /P MANEJO EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO PADRÃO	UNIDADES	40	R\$ 145,80	R\$ 5.832,00
63	TORTA DE MAMONA FORNECIDA EM SACO 50 KG	UNIDADES	20	R\$ 167,58	R\$ 3.351,60
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 784.526,54

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 4.412.702,54
---------------------------	-------------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05058458000115-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 03/02/2025

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III) Id do item no PCA: 6324
- IV) Classe/Grupo: 8915/Material
- V) Identificador da Futura Contratação: 210-2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Após análise minuciosa do objeto desta contratação, que consiste no fornecimento de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, defensivos, mudas, materiais de irrigação e equipamentos correlatos), foram identificados potenciais impactos ambientais que demandam atenção por parte da Administração Municipal, especialmente considerando o uso em larga escala e a distribuição a produtores da agricultura familiar.

4.1.2 Sugestões de medidas para mitigar os impactos ambientais:

- Risco de contaminação ambiental: A utilização incorreta de defensivos agrícolas, herbicidas e fertilizantes químicos pode resultar na contaminação do solo, de corpos hídricos superficiais e subterrâneos, além de afetar a biodiversidade local, caso não sejam observadas as recomendações técnicas e legais de aplicação.
- Impactos sobre o solo: O uso inadequado ou excessivo de fertilizantes químicos pode contribuir para a degradação da fertilidade natural do solo, alteração de sua estrutura e desequilíbrio nutricional, especialmente quando não associado a boas práticas de manejo agrícola.
- Pressão sobre recursos naturais: A expansão da produção agrícola, ainda que voltada à agricultura familiar, pode gerar pressão sobre recursos naturais caso não sejam adotadas práticas sustentáveis, especialmente em áreas ambientalmente sensíveis.
- Exigir orientações técnicas e rótulos adequados: Garantir que todos os insumos fornecidos estejam acompanhados de rótulos, bulas e instruções de uso em conformidade com a legislação vigente, assegurando a correta aplicação e o manejo responsável pelos produtores beneficiados.
- Incentivar o descarte ambientalmente adequado de embalagens: Orientar os beneficiários quanto à devolução de embalagens vazias de defensivos agrícolas aos pontos de coleta autorizados, conforme a legislação ambiental, bem como à separação e destinação correta de resíduos recicláveis.
- Estimular práticas agrícolas sustentáveis: Priorizar o uso racional de insumos, a adoção de práticas conservacionistas do solo, como adubação equilibrada, rotação de culturas e uso de insumos orgânicos sempre que possível, reduzindo impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade da produção.
- Promover ações de capacitação e conscientização ambiental: Realizar ações educativas junto aos produtores da agricultura familiar, abordando temas como manejo correto de insumos, preservação de recursos hídricos, proteção do solo e alinhamento às metas de sustentabilidade e adaptação climática, em consonância com compromissos ambientais nacionais e internacionais.
- Apoiar a adoção de tecnologias de irrigação eficiente: Incentivar o uso de sistemas de irrigação que promovam o uso racional da água, reduzindo desperdícios e minimizando impactos ambientais associados à captação hídrica.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.1 Na presente contratação, a indicação de marcas de referência (como Orthocide, decis 25ec, ethrel 720, mirex-sd, nitrosin, tocantins, roundup original, flumyzin 500 wp, evidence 700wg) fundamenta-se no Art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada exclusivamente para facilitar a descrição do objeto e estabelecer um padrão de qualidade e desempenho conhecido no mercado.

4.2.2 A Administração justifica a indicação pela necessidade de assegurar o sucesso do fomento agrícola junto aos produtores do SISMAAF, sendo garantida a aceitação de qualquer produto **similar ou equivalente**, conforme a descrição técnica do princípio ativo e concentração.

4.2.3 A indicação de marcas neste documento tem caráter exclusivamente técnico, servindo como referência de qualidade, desempenho e compatibilidade dos insumos solicitados. As marcas mencionadas não representam preferência comercial, sendo utilizadas para orientar a especificação dos produtos com base em critérios objetivos e experiências anteriores, garantindo a isonomia e a transparência no processo de aquisição.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1 Não será exigida amostra para esta contratação.

4.4. Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos itens perecíveis ou com exigências biológicas específicas deverão ser realizados em até 20 dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de Compra emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

5.1.2. O prazo de entrega dos itens não perecíveis e de menor sensibilidade deverá ser realizados em até 30 dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de Compra emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no Secretaria Municipal de Agricultura – Rodovia Moura Carvalho, esquina com Jaime Dias, Bairro Betânia, Barcarena – PA, conforme indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.7. Fiscalização Administrativa

6.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.10. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.7.1 a 6.7.9, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “g”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dias) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver a exigência;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “h” a “l” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico ou administrativo do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com exceção dos itens biológicos, cuja substituição deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, dada a urgência de sua utilização no ciclo produtivo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal técnico ou administrativo do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade da execução para efeito de verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou contratação.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1.1. o prazo de validade;
- 8.2.1.2. a data da emissão;
- 8.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.1.5. o valor a pagar; e
- 8.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 36 do Decreto municipal nº 0445/2024

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. Não será aceita a antecipação de pagamento nesta licitação.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/12/2025.

8.6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica

9.4.1.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.1.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.1.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.4.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil, conforme o caso**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.4.1.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

9.4.1.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.4.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.1.4. Qualificação Técnica

9.4.1.4.1. Certificado de registro do produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA para os itens 1, 2, 7, 8, 16 a 18, 22 a 31, 33, 34, 36, 60 a 63 ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União ou informar o número do registro na Proposta de Preços

9.4.1.4.2. Para todas as mudas e sementes (itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 38 ao 45 e 50 ao 61) exigir que o fornecedor possua o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças).

9.4.1.4.3. O licitante deverá apresentar o comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM) ativo, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para os itens de mudas e sementes, bem como o Certificado de Registro do Produto para os itens de agrotóxicos e fertilizantes, sob pena de desabilitação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.2. Disposições gerais sobre habilitação

9.4.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.2.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.412.702,54 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Error! Reference source not found.** acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barcarena, 20 de fevereiro de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente



THAYSE CAROLINE NASCIMENTO BRANDÃO

Data: 20/02/2026 11:56:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thayse Caroline Nascimento Brandão

Assessor

Decreto nº 0047/2025 – GPMB

APROVADO POR:

SABMAEL DA

SILVA

CARVALHO:490

89412204

Assinado de forma digital

por SABMAEL DA SILVA

CARVALHO:49089412204

Dados: 2026.02.20

14:10:00 -03'00'

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Adm. e Tesouro
Decreto nº 0057/2025- GPMB

Documento assinado digitalmente



EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES

Data: 20/02/2026 14:27:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Anilo Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura de Barcarena
Decreto nº 014/2025 – GPMB